



LEI ORDINÁRIA Nº 1.756/2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PERMITIR O USO DO ESPAÇO PÚBLICO, PARA A INSTALAÇÃO DE UM RELÓGIO DIGITAL COM PAINEL PUBLICITÁRIO E INFORMATIVO DE HORA E TEMPERATURA ATUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, o Prefeito de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Governador Celso Ramos/SC autorizado a celebrar termo de permissão de uso de parte de bem público imóvel, localizada na Praça 6 de Novembro, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com a Cooperativa de Crédito Aliança RS/SC/ES – Sicredi Aliança RS/SC/ES destinado a instalação de um Relógio tipo painel eletrônico com o informativo de hora, temperatura e publicitário.

Art. 2º A permissão de uso poderá ser revogada ou modificada em caso de destinação imprópria do equipamento, ou de acordo com o interesse ou conveniência do ente público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 15 de dezembro de 2023.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal